



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de abril de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 19/04/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7367

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 19/04/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. RICARDO OLIVEIRA**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: SAMIA HELENA SANTOS SALES, CPF 016.909.512-65, RG 3764185 SSP/DF, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0804321-33.2022.8.23.0010**, onde figuram como apelante: Gabriel Medeiro dos Santos e apelada: Samia Helena Santos Sales. Como não foi possível a intimação pessoal de **SAMIA HELENA SANTOS SALES**, fica através deste intimada para que, querendo, no prazo de dez dias, constitua novo advogado a fim de apresentar as contrarrazões do apelo, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 40.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Márley da Silva Ferreira, Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Ricardo Oliveira, Relator, assino.

Márley da Silva Ferreira

Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 638 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003530-52.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Pinto**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Tribunais de Justiça - ENASTIC, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 28/4/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 18/04/2023, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1618214 e o código CRC B423898B .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001882-37.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 639 - Exonerar **Fabiola Moreira Elias**, lotada na Presidência, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 640 - Nomear **Fabiola Moreira Elias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

N. 641 - Designar a servidora **Fabiola Moreira Elias**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para, com prejuízos de suas atribuições na unidade de lotação, atuar no Gabinete da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 18/04/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1624926 e o código CRC C782608F .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006377-32.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 642 - Convalidar a prorrogação da cessão da servidora **Isabella de Almeida Dias Santos**, Analista Judiciário - Análise de Processos, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º/1/2022, por ter exercido o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

N. 643 - Prorrogar a cessão da servidora **Isabella de Almeida Dias Santos**, Analista Judiciário - Análise de Processos, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º/1/2023, para continuar exercendo o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/04/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1622914** e o código CRC **A75D60AC**.

PORTARIA N. 644 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0007455-56.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Vaancklin dos Santos Figueredo**, Analista Judiciário - Análise de Processos, na Secretaria da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/04/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1617308** e o código CRC **F3BF7F97**.

PORTARIA N. 645 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005697-42.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Produtividade à servidora **Dalvany Oliveira Bezerra**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotada na Equipe Multiprofissional da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/04/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1612728 e o código CRC F6442498 .

PORTARIA N. 646 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005395-13.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **Cleomar Davi Weber**, Assessor Jurídico Administrativo, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Coordenador do Núcleo de Precatórios, no período de 14 a 17/3/2023, em virtude de afastamento da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/04/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1603860 e o código CRC 6D5B18C9 .

PORTARIA N. 647 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005915-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Produtividade à servidora **Karoline Barbosa de Oliveira**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Sexta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/04/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1618719 e o código CRC 50FF1581 .

PORTARIA N. 648 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001882-37.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1626900 e o código CRC 316A6E08 .

PORTARIA N. 649 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2023

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008367-53.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Rorainópolis no dia 20/4/2023.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do CPC.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/04/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1626726 e o código CRC 4319FFDE .

PORTARIA N. 650 TJRR/PR, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - GGSEI e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010771-19.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III, IV e V do art. 3º da Portaria TJRR/GP n. 820, de 3 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Secretário (a) de Tecnologia da Informação, Presidente;

II - Subsecretário (a) de Gestão Documental, Vice Presidente;

III - Representante da Central de Gerenciamento de Demandas, membro;

IV - Subsecretário (a) de Sistemas; e

V - Chefe do Setor de Sistemas Administrativos, membro.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 18/04/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1613243** e o código CRC **B9297B44**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0007832-27.2023.8.23.8000

Assunto: Concessão de diárias - Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira

Assim, estando o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o**, conforme manifestação da SUBRMM 1623669, condicionado-o à disponibilidade orçamentária/financeira.

Quanto à disponibilização de veículo oficial com motorista, observa-se que já foram solicitadas as providências devidas à Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Publique-se extrato desta decisão.

Ciência à magistrada.

Após, à SGM e à SOF para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/04/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1624702** e o código CRC **378712E4**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0007848-78.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de providências - Atuação de Juiz(a) Substituto(a) exclusivo para 1ª Vara de Família

Pelo exposto, não havendo impedimentos, acolho a manifestação da SGM e **defiro o pedido** e determino que o **Juiz Ruberval Barbosa Oliveira Júnior** permaneça designado para responder pela 1ª Vara de Família desta capital até ulterior deliberação, com prejuízo de outras atribuições.

Destarte, publique-se o extrato desta decisão.

Após, retornem à SGM para as providências pertinentes.

Ciência à Requerente, à Corregedoria-Geral de Justiça e à 1ª Vara de Família de Boa Vista.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/04/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1624541** e o código CRC **AE073861**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0023992-64.2022.8.23.8000****Assunto:** Requerimento de concessão de abono de permanência do servidor Vicente de Paula Ramos Lemos.

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro** o pagamento do abono de permanência ao servidor **Vicente de Paula Ramos Lemos**, conforme cálculos do evento (1519883).

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/04/2023, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1580940** e o código CRC **4F4356BD**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 19/4/2023****Processo Administrativo n. 0007266-78.2023.8.23.8000****Assunto: Transferência de gestão do FECOM****DECISÃO**

Cuida-se de requerimento formalizado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Roraima - ANOREG/RR, no qual, em síntese, requer:

- 1) Manifestação da Corregedoria acerca das exigências da Receita Federal no tocante a retenção imediata do imposto de renda na fonte referente os valores dos atos gratuitos antes do repasse à cada Serventia;
- 2) A avocação imediata por parte da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ-RR da administração da FECOM, consoante decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, até porque, se a posição desta CGJ for no sentido para que se dê início a retenção do imposto de imediato, seria necessário a Anoreg se ajustar para contratação de pessoal e investimento em programa para se adequar as novas exigências da Receita Federal, o que seria muito dispendioso para Anoreg realizar todo esse investimento, sendo que o Tribunal de Justiça já decidiu pela impossibilidade de a Anoreg continuar na administração desse fundo;
- 3) Por fim, requer a juntada dos anexos referente a base legal utilizada pela Receita Federal para determinar o recolhimento mensal e não no ajuste anual, Ofício e parecer da Anoreg à Receita Federal, decisões do CNJ e da Corregedoria.

Juntou em favor dos seus argumentos, a documentação constante dos eps. [1611533](#) a [1611578](#).

Vieram-me conclusos.

Passo à análise do pedido, todavia, entendo pertinente tecer as considerações a seguir.

Impende destacar, que o Superior Tribunal de Justiça ao enfrentar o tema da incidência de imposto sobre o recebimento de valores dos fundos de compensação de atos gratuitos, assim decidiu:

TRIBUTÁRIO. FUNDO NOTARIAL E REGISTRAL. VALORES PAGOS AOS TITULARES DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO. COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, GRATUITAMENTE. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. 4. **Aplica-se, no ponto, o disposto no art. 43, § 1º, do CTN, segundo o qual a "incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção".** (REsp 1465592/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/09/2014, DJe 24/09/2014.

Outrossim, a Receita Federal do Brasil já respondeu nas Soluções de Consultas nº 493/2017, 62/2020, 133/2020 e 134/2020 que a responsabilidade pela retenção do IRRF relativo aos valores recebidos por oficial de cartório a título de compensação dos atos gratuitos e à complementação da receita mínima é da fonte pagadora.

Assim, cabe a ANOREG/RR a retenção e o recolhimento do IRRF, bem como o cumprimento das obrigações acessórias (declaração do imposto retido na fonte - DIRF) de valores administrados pela ANOREG/RR, oriundos do FECOM e repassados aos seus associados, tanto para as competências atuais quanto pretéritas, enquanto estiverem na administração do citado fundo.

Quanto a avocação por parte da CGJ-RR da administração do FECOM, é mister informar que as providências necessárias ao cumprimento da Lei Ordinária nº 1.380/2020, estão sendo providenciadas no SEI nº 0007422-37.2021.8.23.8000, razão porque determino o apensamento deste procedimento àquele.

Nesse diapasão, encaminhe-se o feito à Secretaria-Geral para as medidas necessárias à administração do FECOM, o qual necessita de CNPJ próprio, conforme informação obtida no sítio da Receita Federal: [O Fundo de Compensação por Ato Gratuito é uma espécie de Fundo Especial nos termos em que previsto no art. 71 da Lei nº 4.320/1964, portanto, a ensejar inscrição no CNPJ no caso de ser administrado por Tribunal de Justiça](#), bem como, no SEI nº 0021371-24.2021.8.23.60301-380 ([1623052](#)).

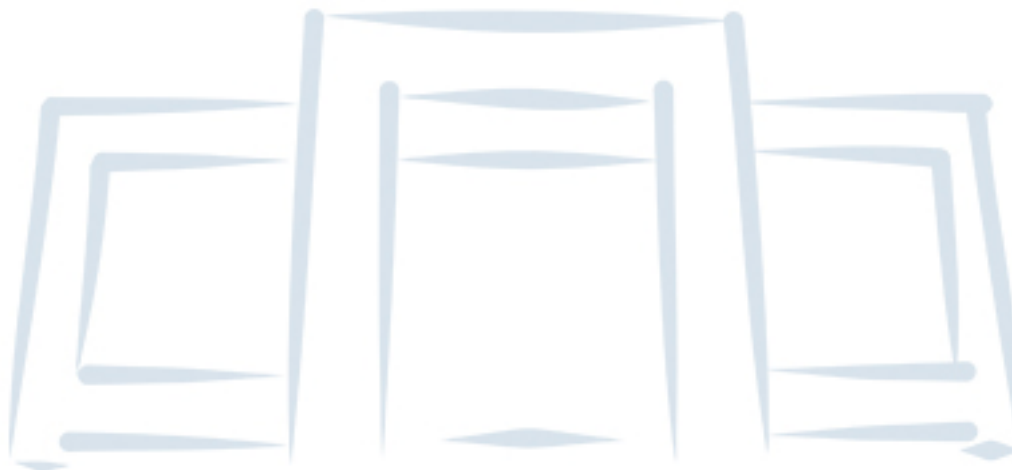
Publique-se.

Dê-se ciência à requerente.

Boa Vista, 18/4/2023.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza Corregedora



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**EDITAL****ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR**

EXPEDIENTE DE 20/04/2023

EDITAL N.º 02/2023 - EJURR

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Workshop de conscientização do autismo**, a ser ministrado pelas formadoras **Ana Karine Leitão do Vale** e **Eliane Souza e Silva**.

1. DO CURSO

1.1. O workshop de conscientização do autismo será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O workshop tem por objetivo conhecer acerca dos enfrentamentos e possibilidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

1.3. A carga horária do workshop será de **2h30 (duas horas e trinta minutos) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para magistrados e servidores do TJRR, além da comunidade em geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **08h do dia 20/04/2023 às 14h do dia 24/04/2023**. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.2. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.4. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria 975/2015.

3.7. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará das seguintes formas:

4.1.1. Autoavaliação: constituída por reflexões propostas pelos professores mediadores da aprendizagem;

4.1.2. Avaliação formativa: Através dos diálogos e das participações nas oficinas.;

4.1.3. Avaliação do curso: Percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como: atuação do formador, planejamento da ação formativa, aplicabilidade prática dos conteúdos e infraestrutura.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

ANEXO I PROGRAMAÇÃO

DATA	AÇÃO	HORÁRIO	PALESTRANTE/FORMADOR	PÚBLICO	LOCAL
25 de abril de 2023	Palestra	15h30 às 16h20	Ana Karine Leitão do Vale	Todos	Sala 415
	Intervalo	16h20 às 16h40	-	-	-
	Oficina pedagógica sensorial	16h40 às 17h20	Eliane Souza e Silva	Grupo 1	Sala 406

	Oficina - Roda de conversa com a médica		Ana Karine Leitão do Vale	Grupo 2	Sala 415
	Oficina pedagógica sensorial	17h20 às 18h	Eliane Souza e Silva	Grupo 2	Sala 406
			Ana Karine Leitão do Vale	Grupo 1	Sala 415

CURRÍCULO DAS FORMADORAS

ANA KARINE LEITÃO DO VALE: Médica especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência e Neuromodulação.

ELIANE SOUZA E SILVA: Pedagoga e especialista em Educação Especial e Inclusiva.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 19/04/2023

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se do Processo Administrativo instaurado para o acompanhamento da dívida de precatórios do Município de Pacaraima, relativa ao pagamento previsto para o exercício financeiro de 2023.

O Município de Pacaraima está sujeito ao regime geral de pagamentos de precatórios.

Após regular encaminhamento ao Ente devedor da relação dos precatórios expedidos para pagamento em 2023 e requisição de inclusão dos débitos na lei orçamentária, o Município de Pacaraima requereu, com base no § 20 do art. 100 da CF/88, o pagamento parcelado do precatório do processo nº 0810015-80.2022.8.23.0010 (PROJUDI), que tem como credora LUCIVÂNIA SILVA DE SOUZA, CPF nº 767.133.262-34 (mov. [1600543](#)).

A Constituição Federal, em seu § 20 do artigo 100, autoriza o parcelamento do pagamento de precatórios cujo valor seja superior a 15% (quinze por cento) do montante de precatórios incluídos na Lei Orçamentária Anual do Ente devedor, caso atual do Município de Pacaraima.

Confira-se o dispositivo constitucional:

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

A concessão do benefício constitucional foi disciplinada pelo art. 34 da Resolução n.º 303 do CNJ.

No caso do Município de Pacaraima, o montante da dívida de precatórios a ser paga em 2023 é de R\$ 677.242,81 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) (mov. [1314063](#)).

O valor do precatório do processo nº 0810015-80.2022.8.23.0010 (PROJUDI), cujo pagamento parcelado se requer, é de R\$ 422.746,97 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ou seja, a quantia é superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados.

O Município de Pacaraima **assumiu o compromisso** de realizar o pagamento do referido precatório na forma constitucionalmente prevista (1600543).

Não há nos autos do precatório nº 0810015-80.2022.8.23.0010 e do processo de execução nº 0800725-77.2015.8.23.0045 informação de que penda recurso ou defesa judicial em relação ao débito em questão.

Ante o exposto, atendidos os requisitos do art. 100, § 20, da Constituição Federal, **defiro** o pedido de pagamento parcelado relativo ao precatório do processo 0810015-80.2022.8.23.0010 (PROJUDI), ou seja, pagamento de 15% do valor total ainda em 2023 e do restante em cinco parcelas anuais, corrigidas e acrescidas de juros.

Os demais precatórios constantes da lista do Município de Pacaraima devem ser integralmente quitados até o final do exercício de 2023.

Junte-se aos autos do precatório 810015-80.2022.8.23.0010 cópias dos documentos 1287012, 1598891 e desta decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

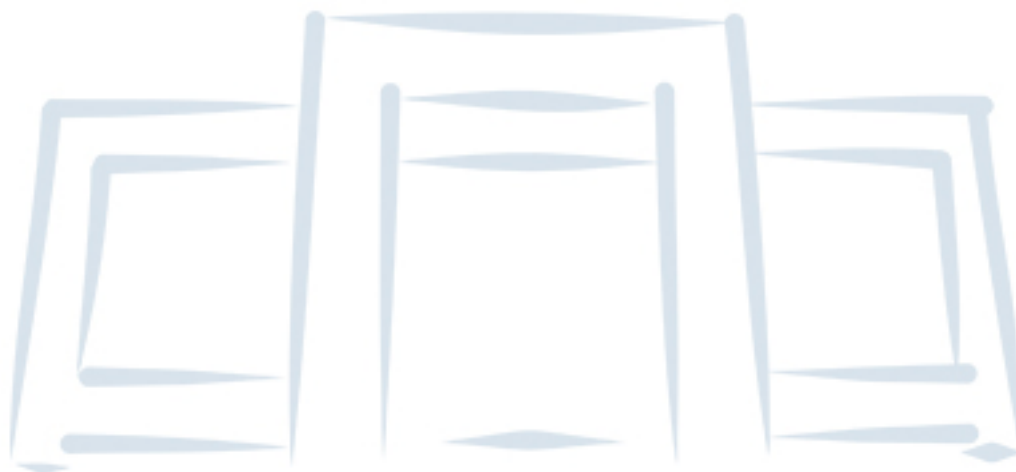
Boa Vista, 18 de abril de 2023.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**

Auxiliar da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 18/04/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1624895** e o código CRC **4C88A4BB**.



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

ERRATA

Considerando o teor do procedimento, n.º 0007554-26.2023.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7365 de 18/04/2023, fl. 10, N. 96, no quadro:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Melquis Costa Porto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

PORTARIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

N. 110 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007957-92.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jawilson da Costa Oliveira	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandado judicial, processo 0806751-21.2023.8.23.0010.	
Data:	31/03/2023	

N. 111 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007918-95.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Chefe de Setor	6,5 (seis e meia)
Destino:	Uiramutã/RR	
Motivo:	Aprimorar a prestação jurisdicional para os povos indígenas, no desenvolvimento do Projeto Ouvidoria para Indígenas e Auxiliar os serviços da Justiça Itinerante.	
Data:	30/04, 01 a 06/05/2023.	

N. 112- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008021-05.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Claudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	

Data:	19/04/2023
-------	------------

N. 113 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008017-65.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Claudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	17/04/2023	

Boa Vista, 19 de Abril de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002694-79.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas indenizatórias - Carlitos Kurdt Fuchs**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XIII, do art. 3º, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da dispensa de **Carlitos Kurdt Fuchs**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557580.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 19/04/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1626289** e o código CRC **863745AE**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 19/04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 18/2022.**PROCESSO SEI Nº:** 0005831-06.2022.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Boa Vista e parte da região metropolitana.**CONTRATADA:** BATUR Bahia Transportes e Turismo Eireli - CNPJ n. 04.849.689/0001-84.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16/5/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Denise Silva Cardoso de Oliveira - Representante da Empresa.**DATA:** 14 de abril de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 13/2022.**PROCESSO SEI Nº:** 0001871-13.2020.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Dialoga Publicidade LTDA - ME - CNPJ n. 27.230.936/0001-65.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/04/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Ribamar de Almeida Lima Júnior - Representante da Empresa.**DATA:** 18 de abril de 2023.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****Nº DO TERMO:** 01/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0005407-27.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Doação de materiais de expediente para contribuir com a realização do 1º Congresso Internacional sobre o Transtorno do Espectro Autista em Roraima**DONATÁRIO:** Associação, União de Pais e Pessoas Autistas .**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 17, II, 'A', DA LEI Nº 8.666/1993.**REPRESENTANTE DONATÁRIO:** Muryanne Alves Gianluppi - Presidente da Associação.**REPRESENTANTE DOADOR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**DATA:** 17 de abril de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 19/04/2023

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2023 (Proc. Adm. SEI n.º 0000694-09.2023.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de persianas verticais em PVC para os prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, teve o seguinte resultado:

ITEM/ GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	CASA DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ 27.537.089/0001-86.	118.600,00	173.026,00	Adjudicado/ Homologado



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 19/04/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1626558** e o código CRC **ED37EE59**.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

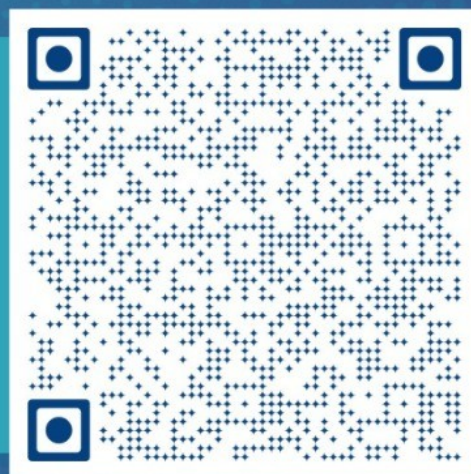
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc... faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0817528-36.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Liminar)

Autores: AIDA MARIA MOTA DAMACENO, KELLY MARINA DE MAGALHÃES SILVA, LÍZIA SOUZA CASTRO, MARIA DE LOURDES DA SILVA, RAINANDO DE ANDRADE GOMES, ROSA ESTELA DE JESUS CARDOSO, SUZANA SOUZA DA SILVA, THALYSSON FRANCISCO GRANADO CORREIA LEANDRO, VIRGÍNIA THAÍS MOTTA DE SOUZA, ÍTALO DEZIDERIO DE ANDRADE

Réu(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA ou TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), EMMANUELA SOUSA CRUZ, NIVALDO SOUSA CRUZ, TAMMY NABILA SOUSA CRUZ, TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) (CNPJ: XX.XXX.590/0002-75) E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF/CNPJ: XXX.XXX.842-49), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficarem cientes de que tramita neste Juízo a ação em epígrafe, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de CONTESTAÇÃO será de 15 (quinze) dias úteis. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. O referido prazo para apresentação de defesa processual se iniciará após fluir todo o prazo de 20 (vinte) dias desta publicação eletrônica. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/04/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 666 - Fórum Adv. Sobral Pinto – 2º piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800832-51.2023.8.23.0010**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Extraordinária)

Autor(s): IVANILDA FERREIRA, WASHINGTON MADEIRAS CAVALCANTE

Réu(s): ELISANGELA MADEIRA CAVALCANTE

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, nos termos do artigo 259 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) lote(s) de terras nº 02, situado na quadra 194, com área total de 244,07 m², no bairro Raiar do Sol, em Boa Vista/RR, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Estrela do Mar, medindo 11,50m; Fundos: com parte do lote nº 11, medindo 11,10m; Lado direito: com o lote 13, medindo 21,91m; Lado esquerdo: com o lote nº 01, medindo 21,30 m, etc. Para tanto, a parte autora alega posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste Edital, que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/4/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DA SUCESSORA/HERDEIRA CHAUNTEAL SUE WILD, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc... faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0802800-87.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Extraordinária)

Autor(s): GEISE TAVEIRA DE ARAUJO

Réu(s): FAHD JAMIL KASSIS e JALIME ABDO KASSIS

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) Sucessora/Herdeira **CHAUNTEAL SUE WILD**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita neste Juízo a ação de Usucapião extraordinária, movida em desfavor dos *de cujus*, visando o reconhecimento do domínio do imóvel registrado sob a matrícula nº 18057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Mestre Albano, nº 2578, quadra 32, bairro Asa Branca, Boa Vista/RR - Brasil. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que poderá querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se pronunciar no presente feito (art. 690 do NCPC), através de Advogado(a) ou Defensor(a) Público, se este for o caso. O referido prazo para apresentação de defesa processual se iniciará após fluir todo o prazo de 20 (vinte) dias desta publicação eletrônica. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/4/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DAVID PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E JEANNE BARAUNA FILGUEIRAS DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0822487-50.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Monitória (Cédula de Crédito Bancário)

Autor(s): BANCO BRADESCO S/A

Réu(s): DAVID PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, JEANNE BARAUNA FILGUEIRAS DA SILVA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de proceder à **CITAÇÃO** da parte ré DAVID PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (CPF/CNPJ: XXX.XXX.482-49) JEANNE BARAUNA FILGUEIRAS DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.XXX.832-68), para cientificá-los de que tramitam os autos da ação em comento, devendo efetuar o pagamento do valor de **R\$ 296.601,67 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, a entrega de coisa ou a obrigação de fazer / não fazer conforme inicial dos autos, ficando advertido(a) do prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento. Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais culminando com a continuidade do feito. **Fica(m) ainda ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado.** A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/4/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONTROLES GRÁFICOS DARU SA - FALIDO e PROGRESSO CONSULTORIA EIRELI, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0834845-13.2022.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Sustação de Protesto)

Autor(s): DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM E REPR

Réu(s): CONTROLES GRÁFICOS DARU SA - FALIDO, PROGRESSO CONSULTORIA EIRELI

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) CONTROLES GRÁFICOS DARU SA - FALIDO (CPF/CNPJ: XX.XXX.691/0001-12) e PROGRESSO CONSULTORIA EIRELI (CPF/CNPJ: XX.XXX.498/0001-80), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficarem cientes de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/4/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA e TANIA DOMINGUES TEIXEIRA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0834958-69.2019.8.23.0010**

Classe Processual: Monitória (Inadimplemento)

Autor(s): UNIMED BOA VISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Réu(s): FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA e TANIA DOMINGUES TEIXEIRA SILVA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de proceder à **CITAÇÃO** das partes rés FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.XXX.951-72) e TANIA DOMINGUES TEIXEIRA SILVA (RG: XXX.6098 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.XXX.751-20) , para cientificá-las de que tramitam os autos da ação em comento, devendo efetuar o pagamento do valor devido de R\$ 42.476,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) constante na inicial, ficando advertidos do prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefiram, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento. Ficarão, outrossim, isentos do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais culminando com a continuidade do feito. **Fica(m) ainda ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado.** A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventúria abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 19/4/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivresidual@tjrr.jus.br.

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/04/2023

PORTARIA Nº 007/2022

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a recente remoção deste magistrado para a 5ª Vara Cível por meio da Resolução TJRR/TP Nº 62/2022 (DJe 7287, de 20/12/2022);

CONSIDERANDO que durante a autoinspeção recentemente realizada, constatou-se que, em um número relevante de processos, havia Despachos/Decisões/Sentenças integralmente ou parcialmente pendentes de cumprimento;

CONSIDERANDO que foi necessário chamar alguns feitos à ordem, a fim de sanear questões relacionadas à intimação para o cumprimento de sentença ou citação em execução de título extrajudicial, bem como em outros procedimentos, nos quais também se faz necessária a citação da parte contrária;

CONSIDERANDO que a 5ª Vara Cível se encontrava, até o dia 20/12/2022 (data da remoção deste magistrado e do início do recesso forense), com centenas de processos paralisados no Cartório, motivo pelo qual foram enviados 2.128 processos para a conclusão apenas no período de 20/12/2022 a 05/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de sanear os processos em tramitação na 5ª Vara Cível; e

CONSIDERANDO a possibilidade de delegar ao Cartório a prática de atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, conforme dispõe o art. 93, XIV, da Constituição Federal, e art. 152, VI c/c § 1º, do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar mutirão interno na 5ª Vara Cível para análise e saneamento de processos conclusos.

Art. 2º - Durante o período para a realização dos trabalhos do mutirão não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos Procuradores ou adiamento de audiências por tal motivo, preservando-se, assim, as atividades normais da Unidade Judicial.

Art. 3º - Determino ao Cartório o levantamento dos seguintes dados:

I – Quantitativo de processos conclusos há mais de 100, 90 e 80 dias;

II - Relação de processos conclusos há mais de 100, 90 e 80 dias;

II – Detalhamento das Metas aplicáveis à 5ª Vara Cível, especialmente a Meta 1 do Eg. CNJ;

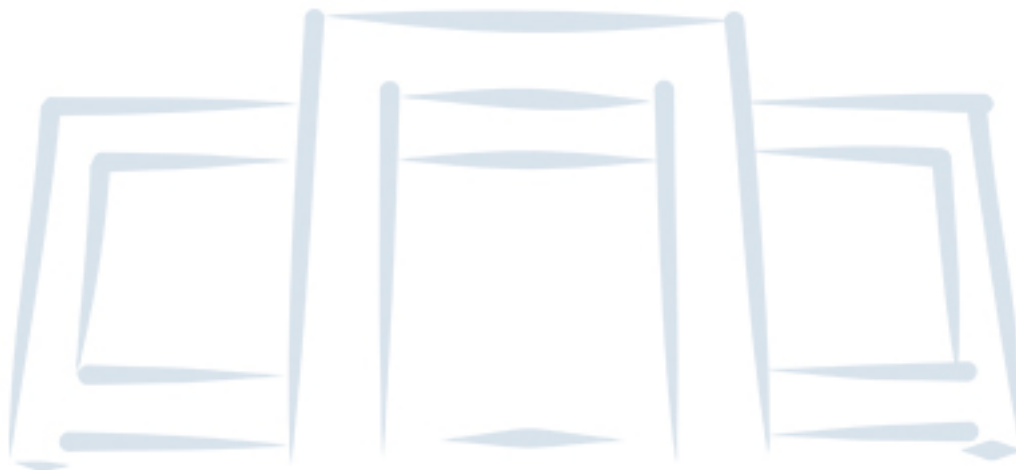
III – Número de casos novos distribuídos na 5ª Vara Cível no ano de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista/RR, 19 de abril de 2023.

Euclydes Calil Filho
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível
0005425-19.2021.8.23.8000



Expediente de 20 de abril de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito em Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800228-95.2020.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A (CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44)

Executado(os): ANA CRISTINA DE ARAÚJO (CPF/CNPJ: 167.996.153-53)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANA CRISTINA DE ARAÚJO (CPF/CNPJ: 167.XXX.153-XX)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 32.655,71, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Expediente de 20 de abril de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito em Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0727823-42.2012.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executado(os): ALCIVANIA FREITAS ALVES (CPF/CNPJ: 382.616.772-49)W A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 05.154.150/0001-73)WELLINGTON ALVES DE LIMA (RG: 444557 SSP/RR e CPF/CNPJ: 222.086.404-97)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ALCIVANIA FREITAS ALVES (CPF/CNPJ: 382.616.772-49)** para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora realizado via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 1.253,53.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

Expediente de 20 de abril de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0803698-08.2018.8.23.0010

Classe Processual: Execucao de titulo extrajudicial

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executado(os): Valcicléia Malaquias da Silva (CPF/CNPJ: 864.267.532-20)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **Valcicléia Malaquias da Silva (CPF/CNPJ: 864.267.532-20)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 5.825.348,35**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 20 de abril de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0840999-52.2019.8.23.0010

Classe Processual: Execucao de titulo extrajudicial

Exequente(s): INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 10.157.113/0001-59)

Executado(os): GREGORIO PEREIRA VERDE (CPF/CNPJ: 236.294.363-15)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **GREGORIO PEREIRA VERDE (CPF/CNPJ: 236.294.363-15)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 27.471,72**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 19/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812002-30.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS (RG: XXXX10 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.953.563-53)
ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (CPF/CNPJ: XX.X73.394/0001-18)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS (RG: XXXX10 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.953.563-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815272-86.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): R. L. ROLIN - ME (CPF/CNPJ: XX.X14.704/0001-25) RONALDO LIRA ROLIM (CPF/CNPJ: XXX.900.752-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RONALDO LIRA ROLIM (CPF/CNPJ: XXX.900.752-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0810433-52.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): BIOTECH INDUSTRIA ELETRÔNICA DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CPF/CNPJ: XX.X68.600/0001-67) representado(a) por LUIS SEMINARIO ZAPATA (CPF/CNPJ: XXX.862.152-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **BIOTECH INDUSTRIA ELETRÔNICA DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CPF/CNPJ: XX.X68.600/0001-67) representado(a) por LUIS SEMINARIO ZAPATA (CPF/CNPJ: XXX.862.152-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): DAFRA/SUPER 50 de placa NUK2729, DAFRA/SPEED 150 CARGO de placa NAN9382, HONDA/NXR150 BROS ES de placa NAM0893**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0700738-47.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DANIEL BARBOSA DE FARIAS (CPF/CNPJ: XXX.181.052-72) DISTRIBUIDORA CABURAI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X50.350/0001-52) REGINALDO SILVA DE SOUZA (RG: XXXX65 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.671.242-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **DANIEL BARBOSA DE FARIAS (CPF/CNPJ: XXX.181.052-72)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): AM AUDI/A3 1.8 de placa JWW4533, VW/POLO SEDAN 1.6 de placa NAP5000**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0910148-53.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JOÃO BATISTA DE CASTRO (CPF/CNPJ: XX.X23.806/0001-36) JOÃO BATISTA DE CASTRO (RG: XXXX06 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.596.472-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JOÃO BATISTA DE CASTRO (CPF/CNPJ: XX.X23.806/0001-36) JOÃO BATISTA DE CASTRO (RG: XXXX06 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.596.472-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): VW/8.150 de placa NAK3737, GM/S10 2.8 D de placa NAL2173**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0908411-83.2008.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): A CASA DO MARIO COMERCIO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X29.657/0001-01) KLAYDE DA SILVA CARNEIRO (CPF/CNPJ: XXX.027.832-87) MARIO PORCARO (CPF/CNPJ: XXX.920.157-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **KLAYDE DA SILVA CARNEIRO (CPF/CNPJ: XXX.027.832-87)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 136.49 (EP. 651.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807616-88.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.X47.770/0001-93) MARCELINO VIEIRA DA NOBREGA (CPF/CNPJ: XXX.795.644-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.X47.770/0001-93) MARCELINO VIEIRA DA NOBREGA (CPF/CNPJ: XXX.795.644-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 162.95 (EP. 174.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0903050-80.2011.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): P J TRANSPORTES LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X75.718/0001-65) PAULO CESAR SOARES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.871.422-00) TANIA REGINA MENDES PRADO (CPF/CNPJ: XXX.406.912-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **PAULO CESAR SOARES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.871.422-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS de placa NAM8331, M.BENZ/715C de placa JXE6363, FORD/CORCEL II L de placa JWP0024**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805759-36.2018.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): SILVANA RAMALHO (CPF/CNPJ: XX.X17.840/0001-67) representado(a) por SILVANA RAMALHO (CPF/CNPJ: XXX.036.384-10)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SILVANA RAMALHO (CPF/CNPJ: XX.X17.840/0001-67) representado(a) por SILVANA RAMALHO (CPF/CNPJ: XXX.036.384-10)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 18/04/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento de **ADRIANO DE MELO MENEZES**, brasileiro, nascido em 10/12/1995, filho de Margarete Fernandes de Melo e José Menezes dos Santos, CPF 546.XXX.032-87, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º **0814022-57.2018.8.23.0010**, deverá comparecer no dia **02 de maio de 2023, às 08 horas**, na Sala de Audiência da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão do Júri. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 19/04/2023

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0820900-56.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **ABRAHAN ANTONIO SALAZAR GASCON**, venezuelano(a), nascido(a) em **02/07/1997**, natural de **VENEZUELA**, CPF nº **711.453.772-70**, filho de **MARILU DEL CARMEN GASCON MARRONI**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) **CONDENO ABRAHAN ANTONIO SALAZAR GASCON como incurso na pena do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, com o reconhecimento da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º, do art. 33 da Lei de Drogas. Assim, fixo definitivamente a pena para o crime de tráfico de drogas em 01 ano e 10 meses de reclusão e ao pagamento de 100 dias-multa no valor acima referido. Fixo o regime aberto, na forma do artigo 33 do Código Penal. Assim sendo, observando o disposto no artigo 44, artigo 45, e artigo 46 e 48, todos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.**

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 19/4/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0810581-92.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **ELYELTON PHABLO AGUIAR DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) em 25/05/1994, natural de Boa Vista/RR, RG 3191362 / SSP - RR, filho(a) de Ideneide Aguiar Palmeira e Tiago Teixeira da Silva**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO(A)** nos termos do art. 396, do C.P.P. para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) **33 e 35 da Lei 11.343/2006**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 19/4/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0819004-75.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **NELIO ANTONIO DA SILVA NIEVES, brasileiro(a), nascido(a) em 04/10/1999, natural de LA GUAIRA/VARGAS, CPF Nº 707.958.132-01, filho(a) de MARCELINA DEL CARMEN NIEVES YEGRES**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO(A) nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo(s) 33 da Lei 11.343/2006**. Fica o réu INTIMADO ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 19/4/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº.: **0823824-40.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **EMERSON CASTRO VELOSO, brasileiro(a), nascido(a) em 24/04/1994, natural de Boa Vista/RR, CPF nº 054.498.532-03, filho de ROSA ALEIXO CASTRO e JOÃO VELOSO FILHO**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) **Ante o exposto, desclassifico a imputação inserida na inicial acusatória para o delito do art. 28, da Lei n.º 11.343/2006 em relação ao réu EMERSON CASTRO VELOSO.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 19/4/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação
Prazo: 10 (DEZ) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0841045-41.2019.8.23.0010** movido em desfavor de **ANTONIO JESUS DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) em 01/06/1979, natural de Paulo Ramos/MA, RG 4304071 / SSP - RR, filho de Rita Raimunda Jesus da Silva e Gonçalo Amaro da Silva**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** nos termos do art. 686, do C.P.P. para que recolha o valor de R\$ 109,74 (cento e nove reais e setenta e quatro centavos) correspondente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, juntado aos autos comprovante de recolhimento, ficando advertido que o não pagamento no prazo legal acarretará na inscrição de seu nome na dívida ativa do estado. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 19/4/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0825602-45.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **T. S. S.**Requerido: **J. J. H. P. C.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido J. J. H. P. C., brasileiro, RG XXX035 SSP/RR, CPF XXX.500.353-85 nascido no dia 14/01/1985, em CASTANHAL/PA, filho de CELMA PEREIRA CUNHA, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ISTO POSTO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE, PORÉM PARCIAL, O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR**, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS. 2. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUÊNCIA DA OFENDIDA. 3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. (...)”, em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**Diretor(a) de Secretaria Substituta**

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800909-60.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **N. M. d. D.**

Requerido: **J. M. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **J. M. S.**, brasileiro, RG XXX658 SSP/RR, CPF XXX.821.952-60 nascido no dia 14/04/1991, em BOA VISTA/RR, filho de INA PAULINA MACEDO e de LUIZ SOARES FILHO, estado civil: Outros, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos:“(…) **ISTO POSTO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO A LIMINAR e APLICO AO OFENSOR**, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Afastamento do requerido do local de convivência com a ofendida, com retirada apenas de seus pertences pessoais, devendo, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. 2. Proibição de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 3. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 4. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)**”, em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0804432-80.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência

Requerente/Vítima: **N. M. d. N.**

Requerido: **J. F. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando a requerente adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da requerente **N. M. d. N.**, brasileiro, RG XXX4362 SSP/RR, CPF XXX.447.502-74 nascido no dia 06/11/1981, filho de NEUZA MALHEIRO DO NASCIMENTO, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE EM PARTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Afastamento IMEDIATO do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. II. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 200 (duzentos) metros. III. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente IV. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)**", bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entrar em contato, via WhatsApp (95 98104-2104), para informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0804432-80.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **N. M. d. N.**

Requerido: **J. F. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **J. F. S.**, brasileiro, RG XXX478 SSP/RR, CPF XXX.606.622-53, nascido no dia 10/10/1963, em ANAMÃ, filho de RAIMUNDA PEREIRA SOARES e de ABEL FERREIRA SOARES, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) **Dessa forma**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE EM PARTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Afastamento IMEDIATO do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. II. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 200 (duzentos) metros. III. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente IV. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)**”, em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0803750-28.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência

Requerente/Vítima: **T. F. P.**

Requerido: **W. F. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **W. F. S.**, brasileiro, CPF XXX.267.153-26, nascido em 27/08/1993, filho de Maria Lucia Figueiredo Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida, nos seguintes termos: "(...) **Dessa forma**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Afastamento IMEDIATO do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. II. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 200 (duzentos) metros. III. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente IV. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de responsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. V. Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido ao filho menor, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. (...)", em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, Boa Vista/RR, 17 de abril de 2023.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 17 de abril de 2023.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0805475-52.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **D. d. S. S.**

Requerido: **JAMESON SANTANA MORAIS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **JAMESON SANTANA MORAIS**, brasileiro, nascido no dia 25/06/1991, filho de MARIA FRANCISCA SANTANA, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Posto isso**, defiro o pedido de medidas protetivas de urgência e aplico ao requerido-ofensor **Jamerson Santana Moraes: 1. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a protegida e o agressor de 300 metros; 2. Afastamento do lar em comum com a requerida, com retirada apenas de seus objetos pessoais, como roupas, calçados; 3. Proibição de frequentar a residência da requerente e outros locais de usual frequência da ofendida e de seus familiares; 4. Proibição de manter contato com a requerente por todos os meios existentes, inclusive redes sociais ou aplicativos de mensagem de texto. 5. Proibição de manter contato com terceiras pessoas do círculo social da requerente: familiares, amigos, inclusive colegas de trabalho e etc, com o intuito de promover qualquer represália; 6. Proibição de enviar e/ou de divulgar qualquer conteúdo intimidador/ameaçador, abusivo/ofensivo à honra e à intimidade da requerente, por qualquer meio de comunicação, inclusive com o uso de terceira pessoa(s) para fazê-lo. 7. Suspender as visitas do requerido ao filho do casal, J.I., até ulterior deliberação do Juízo Competente. (...)**", em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0806925-30.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **M. d. S. S.**

Requerido: **J. d. R. J.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **J. d. R. J.**, brasileiro, RG XXX0519 SSP/RR, CPF XXX.561.402-58, filho de MARTA DOS SANTOS SILVA e de JOACY DO ROSÁRIO, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE, O PEDIDO de medida protetiva, e **APLICO AO OFENSOR**, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS. 2. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS. 3. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA. 4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. (...)**", em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 18/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0808940-69.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **Y. A. C. C.**

Requerido: **O. D. S. Z.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **O. D. S. Z.**, CPF XXX.785.842-75, nascido no dia 09/08/1984, filho de ROSA ELOINA ZURITA AUNA, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, depreende-se que a situação merece sofrer intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física e psicológica da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável, por ora, o deferimento das seguintes medidas protetivas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06). 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). (...)**", em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 18/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0838761-55.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **J. d. S. C.**

Requerido: **W. M. O. C.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **W. M. O. C.**, brasileiro, RG XXX5641 SSP/RR, CPF XXX.338.912-86, nascido no dia 04/11/1995, filho de Clemisilvia Pontes de Oliveira e de Silvano Carvalho da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)**", em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 18/4/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0804445-79.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **D. C. E. M.**

Requerido: **J. D. C. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **J. D. C. S.**, CPF XXX.782.822-38, nascido no dia 13/01/1997, filho de DOLIMAR JOSEFINA SANCHEZ e de MARIANO DE JESUS CORDEIRO, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) **ISTO POSTO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO AGRESSOR**, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos da lei. 4. Afastamento do lar conjugal. (...)**”, em única veiculação, por 20 (vinte) dias úteis, para intimação da decisão e para, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos**, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

Expediente de 19/4/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0824479-12.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: **R. P. F. M. d. O.**

Requerido: **C. R. B. C.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **C. R. B. C.**, venezuelano, CPF XXX.832.702-81, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante disso, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. **POSTO ISSO, ACOLHO** o pedido constante da presente medida protetiva, TORNANDO DEFINITIVAS as medidas fixadas na decisão do EP 7, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/4/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretor(a) de Secretaria Substituta

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 19/04/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 11ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 02 a 05 de maio de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0821790-29.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrido: Anselmo Menezes Gonçalves

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02–Recurso Inominado nº 0824915-68.2022.8.23.0010

Recorrente: Clarice Lyra Poltronieri

Advogada: Betina Marques (OAB 31313N-ES)

Recorrido: Premium Saúde S.A.

Advogado: Eugênio Guimarães Calazans (OAB 40399N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03–Recurso Inominado nº 0813451-47.2022.8.23.0010

Recorrente: Amigo Educador Serviços de Internet Ltda.

Advogada: Camila Felipe Fregonese (OAB 405249N-SP)

Recorrida: Marcilene Maria de Franca Silva

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04–Recurso Inominado nº 0814808-33.2020.8.23.0010

Recorrente: Adriano Silva Severino Santos

Advogado: Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes (OAB 1480N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05–Recurso Inominado nº 0826860-90.2022.8.23.0010

Recorrente: Smilles S/A

Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: Leonardo de Almeida Dias

Advogado: Néelson Braz dos Santos Júnior (OAB 1153N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06–Recurso Inominado nº 0831063-95.2022.8.23.0010

Recorrente: Aline Izidorio da Silva

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07–Recurso Inominado nº 0819614-43.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB 87929N-RJ)
Recorrida: Izadora Cristina Gomes Silva
Advogada: Izadora Cristina Gomes Silva (OAB 2361N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0811241-23.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB 30348N-CE)
Recorrida: Valerie Viviane Oliveira do Vale
Advogado: Raimundo de Albuquerque Gomes (OAB 1092N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0819427-35.2022.8.23.0010

Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Pessoal
Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB 20334N-DF)
Recorrida: Nicole Pereira de Araújo
Advogado: Wanderlan Wanwan Santos de Aguiar (OAB 730N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0809342-87.2022.8.23.0010

1º Recorrente: Unimed Porto Alegre – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB 546A-RR)
2º Recorrente: Federação das Unimed's da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra
Recorrido: Wanderson Soares de Souza
Advogada: Mariana de Andrade Azevedo (OAB 1732N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11–Recurso Inominado nº 0812620-96.2022.8.23.0010

Recorrente: Nu Pagamentos S.A.
Advogados: Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417N-SP) e Outra
Recorrido: Carlos Henrique Teixeira da Silva Souza Alves
Advogado: Samuel Weber Braz (OAB 209N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0825126-07.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S.A.
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
Recorrido: Maurílio Lopes de Sousa Júnior
Advogada: Itelvina Kadma Fontenelles de Miranda (OAB 8384N-AM)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13–Recurso Inominado nº 0824553-66.2022.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimed's da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra
Recorrida: Kerdileine das Chagas Holanda
Advogados: Maclison Leandro Carvalho Chagas (OAB 1198N-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14–Recurso Inominado nº 0829680-82.2022.8.23.0010

Recorrente: Gabriel Silva do Nascimento
Advogado: Henrique Wagner Conceição de Araújo (OAB 2146N-RR)
Recorrido: Itaú Unibanco S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Recurso Inominado nº 0824884-48.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Recorrida: Sileyde Dantas Ferreira
Advogados: Camila Santiago Cianci (OAB 2343N-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0828361-79.2022.8.23.0010

Recorrente: José Montel dos Santos
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 19 DE ABRIL DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 04/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0801709-11.2022.8.23.0047 - Procedimento Especial da Lei AntitóxicosRéu: **MAYKE JHONATAN MARINHO FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAYKE JHONATAN MARINHO FERREIRA**, nascido no dia 06/06/2000, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MAIZE MARINHO LIRA, RG: 33524092 / SSP - AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** Advertência sobre os efeitos das drogas, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 04/04/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 17/3/2023

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do Executado **LUZINEIDE MOURA BRUNO – ME** (CNPJ 07.523.062/0001-27), do terceiro interessado **JOÃO MARCOS DA SILVA NETO** (CPF NÃO CADASTRADO) e demais interessados, nos autos de *Carta Precatória*, processo nº 0801730-84.2022.8.23.0047 em trâmite junto a **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rorainópolis (RR)**, expedida nos autos da *Execução Fiscal Federal*, processo nº 0014341-78.2014.4.01.3200, em trâmite junto à **5ª Vara Federal do Amazonas – 1ª Região**, movida por **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL** (CNPJ 00.394.411/0001-09).

O Dr. **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: “01 (um) veículo Chevrolet modelo Spin, cor prata, placa NOW 3702, (...) Ano 2013/2014, (...) em bom estado de conservação e perfeito funcionamento (...)

Depositário: João Marcos da Silva Neto.

AValiação DO BEM: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 1.4 do processo.

2. VISITAÇÃO -Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3.DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 04/05/2023 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília – DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 11/05/2023 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor.

8. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Ficam o executado **LUZINEIDE MOURA BRUNO – ME (CNPJ 07.523.062/0001-27)**, do terceiro interessado **JOÃO MARCOS DA SILVA NETO (CPF NÃO CADASTRADO)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 14/03/2023. Eu, Elisângela Evangelista Beserra Moreira, Diretor(a), subscrevi e conferi.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO
JUIZ DE DIREITO

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 19/04/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) DARCKISON ALMEIDA TRAJANO e ELLEN BIANCA VIEIRA PAULINO

ELE: nascido em Normandia-RR, em 22/12/2000, de profissão Barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de DEUSDETE TRAJANO CÂNDIDO e DELZUITA ALMEIDA DA SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 17/03/2004, de profissão Técnica Agropecuária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de ZILMARIO PAULINO GABRIEL e EUNICE CELESTINO VIEIRA.

2) ROMÁRIO THOMAS e CLÁUDIA OLIVEIRA SALES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/04/1985, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de VALDIR THOMAS e RAQUEL BERNARDO DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/07/1987, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de ROBERTO VIRIATO SALES e ANITA LIMA DE OLIVEIRA.

3) RUBENS JEFERSON DA SILVA GUARIBA e QUEROLAINE SERVINO EDUARDO

ELE: nascido em Normandia-RR, em 22/04/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DA SILVA GUARIBA e ROSANA JEFERSON DA SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 20/04/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de DANIEL EDUARDO JUNIOR e LENIR SERVINO GRIGORIO.

4) PAULO FRANCISCO DA SILVA e CLEOCIÂNI BEZERRA DA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/05/1995, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de ALISTON FRANCISCO DA SILVA e ROSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 08/10/1998, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de NICOLAU DA COSTA e LEONICE DOMINGO BEZERRA.

5) NILSON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e SHARA HANNA SILVA MIRANDA

ELE: nascido em Pio XII-MA, em 08/09/1982, de profissão Cuidador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Araguaína-TO, em 15/05/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de RONEYVALDO MIRANDA DA SILVA e ROSINALVA PEREIRA DA SILVA.

6) PHILLIPE LEMUEL CAXIAS DA SILVA e ARIANE OLIVEIRA DE FREITAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/09/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ INÁCIO DA SILVA e SUELY GOMES CAXIAS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/03/1980, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS e SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.

7) CRISTIANO ALEXANDRE CAVALCANTE e IVONE SOUZA LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/06/1996, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Matos, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DO CARMO CAVALCANTE e ANA MARIA ALEXANDRE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/03/1993, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Matos, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RODRIGUES LIMA e MARIA DE FÁTIMA SOUZA LIMA.

8) SIDNEY PADILHA PERES e ÔNIRES FLORES DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/12/1993, de profissão Vaqueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de CÍCERO JOÃO PERES e IVANELE DOS SANTOS PADILHA. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 31/05/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO HERMINIO DOS SANTOS e EVARISTA FLORES PERES.

9) JEAN CARLOS DOS SANTOS PERES e TÂMIRES FLORES DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/08/1987, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de CIVILDA DOS SANTOS PERES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/05/1993, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO HERMINIO DOS SANTOS e EVARISTA FLORES PERES.

10) CLEOMAR DO NASCIMENTO e FRANCISCA SUAMÍ CASTRO DA SILVA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 13/07/1976, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filho de MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 14/05/1973, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO LEITE DA SILVA e MATILDE UGARTE DE CASTRO.

11) MARCOS DOUGLAS RODRIGUES e SARA MATOS MAQUINÉ

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 28/09/1991, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela do Norte, Boa Vista-RR, filho de ANGELA MARIA RODRIGUES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 25/05/1991, de profissão Fiscal de Caixa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Estrela do Norte, Boa Vista-RR, filha de GLIMAR DA COSTA MAQUINÉ e MARIA REGINA MATOS MAQUINÉ.

12) GERISMAR COSTA SANTOS e LUCIANA COSTA SILVA

ELE: nascido em Mata Roma-MA, em 16/02/1974, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filho de MANOEL MONTELES DOS SANTOS e MARIA DE JESUS COSTA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/08/1984, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES COSTA e ANTONIA RODRIGUES DA SILVA.

13) MARCELO DA CUNHA VASCONCELOS e MARILENE NOGUEIRA DE LIMA

ELE: nascido em Belém-PA, em 12/07/1979, de profissão Pedreiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Santa Fé, Boa Vista-RR, filho de MAURICIO MARTINS DE VASCONCELOS e ELIANA DA CUNHA VASCONCELOS. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 28/05/1981, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filha de MARIANO DE PAULA LIMA e MARIA LUCIA NOGUEIRA LIMA.

14) AUGUSTO MARQUES SANCHES e KELY RILLARY DA SILVA ALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/12/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de CÂNDIDO SANCHES e TELMA MARQUES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/04/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de KLEBER DA SILVA ALVES e HILÁRIA DA SILVA.

15) JUNIEL MOTA FERREIRA e LIBINNA MARQUES SANCHES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/01/1989, de profissão Moto Boy, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de OZIEL FERREIRA DE PAULA e SHIRLEY MOTA FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/06/1994, de profissão Artesã, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de CÂNDIDO SANCHES e TELMA MARQUES DA SILVA.

16) GEVANILDO TRAJANA VIEIRA e HELENA ANA DA SILVA BOAVENTURA

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 28/12/1992, de profissão Entregador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filho de AGOSTINHO FIDELIS VIEIRA e ROSILENE CELESTINO TRAJANA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/09/1996, de profissão Estudante Acadêmica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, Boa Vista-RR, filha de GERALDO DA SILVA BOAVENTURA e MARLENE FRANCISCO DA SILVA.

17) DOUGLAS CARVALHO COSTA e JOICE DE SOUZA SILVA

ELE: nascido em Maracaçumé-MA, em 14/04/1991, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua JA, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS COSTA e MARIA FRANCISCA CARVALHO COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/05/1997, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JA, Boa Vista-RR, filha de MANOEL PEREIRA DA SILVA e JANDERNIR DE SOUZA E SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**ERRATA****EDITAL Nº 151/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

De ordem da Dra. **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

O Edital nº 151/2023, de 18 de abril de 2023, publicado no ANO XXVI - Edição nº 7365, folha 52/57, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 18 de abril de 2023, tem pela presente a seguinte correção.

Onde se lê:

"HERY GUIMARÃES, CPF Nº 022.534.962-00..."

Leia-se:

"GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87 ..."

Boa Vista – RR, 18 de abril de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 18/04/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

LEANDRO OLIVEIRA BEZERRA, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 403591-7, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 026.606.022-63, nascido aos dois (2) de novembro (11) de um mil e novecentos e noventa e um (1991), natural de São Luiz/RR, domiciliado e residente na Rua Hildemar Pereira de Figueiredo, Parque das Orquídeas, Rorainópolis/RR, filho de Benedito Costa Bezerra e Maria da Conceição da Silva Oliveira.

SANDRA DE SOUZA SILVA, de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 351926-0, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 997.827.152-04, nascida aos sete (7) de junho (6) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Esperantinópolis/MA, domiciliada e residente na Rua Hildemar Pereira de Figueiredo, Parque das Orquídeas, Rorainópolis/RR, filha de Valdimiro Ferreira da Silva e Raimunda de Souza Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 18 de abril de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

